



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.534, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Proj. de Lei nº 038/2011- Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de atividades na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, as atividades *093–Precatórios de Natureza Alimentar e 406 – Projeto ANA Atividade Física, Nutrição e Antitabagismo*.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 78.295,00 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.06.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0028.2.093	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
Fonte – 01 - Tesouro		
Aplicação – 220.0000 - Ensino Fundamental		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.03	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2.406	PROJETO ANA-ATIVIDADE FIS. NUTRIÇÃO E ANTITABAGISMO	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.295,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P.Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
Fonte -05 – Transferências Conv. Federais - Vinculados		
Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral		

T O T A L R\$ 78.295,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei 5.534, de 17 de Maio de 2011

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2.011

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Maio de 2011.